



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 181/2008.

***Concede Reajuste Real de
remuneração aos servidores públicos do
Legislativo do Município de Barão do Triunfo, e dá
outras providências. (4,57%)***

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Concede aos servidores públicos do Legislativo Municipal de Barão do Triunfo, nos termos da presente Lei, a aplicação do índice de 4,57% (quatro vírgula cinqüenta e sete por cento), a título de reajuste real de remuneração, a partir de 1 de maio de 2008, independente da revisão geral anual concedida no presente ano.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, previstas no orçamento para 2008, correrão à conta de dotação orçamentária própria da verba de pessoal.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 7 de abril de 2008.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Severino Aloísio Lehmen
Secretário da Administração